

Bruxelas, 17 de janeiro de 2019
(OR. en)

15723/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0425 (NLE)**

**WTO 346
COASI 291**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	15722/18 WTO 345 COASI 290 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Grupo de Trabalho Vitivinícola criado pelo Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica, no que respeita aos formulários a utilizar como certificados para a importação na União Europeia de produtos vitivinícolas originários do Japão, bem como às modalidades relativas à autocertificação - Adoção

1. Em 14 de dezembro de 2018, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe (doc. 15722/18 + ADD 1).
2. A proposta foi analisada pelo Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) na reunião de 11 de janeiro de 2019 e posteriormente aprovada, na versão alterada, para ter em conta vários ajustamentos necessários.

3. Neste contexto, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:

- adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do doc. 15724/18;
- determinar a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da Decisão do Grupo de Trabalho Vitivinícola UE-Japão na versão que consta do anexo do doc. 15724/18, depois de adotada;
- registar que o Parlamento Europeu será informado em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão será enviada ao Parlamento.
